



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.240, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

*“Dá denominação oficial a logradouro público que menciona e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica denominada, oficialmente, de “**Travessa João Pinheiro**”, ao segmento de via urbana que tem início na Praça Minas Gerais, terminando na Praça Gomes Freire.

**Parágrafo Único** - Que após aprovado, dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviços públicos como Correio, CEMIG, serviços de telefonia e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa e a retificação nos mapas, assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de setembro de 2018.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**  
Prefeito Municipal